

Id:01AB25D32E5B4EEC



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 06.554.836/0001-14 / E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ERRATA DA LEI 496 / 2023 .

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 13 DE ABRIL DE 2023.

Errata – Da lei nº 496/2023, de 11 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

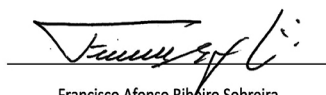
Lei Nº 496/2023 ...11 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Lei Nº 501/2023...10 de abril de 2023.

Leia-se. Divulgue-se. Publique-se.

Novo Oriente do Piauí, 13 de abril de 2023.



Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

Prefeito Municipal

CPF nº 273.827.963-53

Id:09FEC6A55F974D9A



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 06.554.836/0001-14 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 497 / 2023

Novo Oriente do Piauí, 13 de abril de 2023.

“Denomina a Rua que se inicia na casa do Senhor Cimar e finaliza na igreja de São José na Localidade Aprazível”.

Art. 1º - Fica assim denominada, a Rua que se inicia na casa do Senhor Cimar e finaliza na igreja de São José na Localidade Aprazível;

Parágrafo Único – Dá-se o nome de Rua João Romão de Santana, à Rua que se inicia na casa do Senhor Cimar e finaliza na igreja de São José na Localidade Aprazível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal.

Id:089B812D020D4D9B



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 06.554.836/0001-14 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 498 / 2023

Novo Oriente do Piauí, 13 de abril de 2023.

“Denomina a Rua que se inicia na casa do Senhor Leonias e finaliza na casa do Senhor Da Cruz na localidade Aprazível”.

Art. 1º - Fica assim denominada, a Rua que se inicia na casa do Senhor Leonias e finaliza na casa do Senhor Da Cruz na localidade Aprazível;

Parágrafo Único – Dá-se o nome de Rua Eulálio Teófilo da Silva, à Rua que se inicia na casa do Senhor Leonias e finaliza na casa do Senhor Da Cruz na localidade Aprazível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal.

Id:1252677790D34D9C



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 06.554.836/0001-14 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 499 / 2023

Novo Oriente do Piauí, 13 de abril de 2023.

Denomina a Avenida que se inicia na casa da Senhora Maria Ramos e finaliza no posto de saúde na localidade Aprazível”.

Art. 1º - Fica assim denominada, a Avenida que se inicia na casa da Senhora Maria Ramos e finaliza no posto de saúde na localidade Aprazível;

Parágrafo Único – Dá-se o nome de Avenida Cícero Romão de Santana, à Avenida que se inicia na casa da Senhora Maria Ramos e finaliza no posto de saúde na localidade Aprazível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal.